

REGRAS DE MAPEAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE ROTEAMENTO DE ORDENS GLOBEX – GTS

Este documento complementa o documento anexo ao Ofício Circular 045/2008-DP, de 04/09/2008.

O mapeamento de identificação do participante, realizado a partir das informações cadastradas no módulo de mapeamento de identificação do participante, conforme item 1.3 do Ofício Circular 045/2008-DP, pode ser representado por meio de tabela da seguinte forma:

IDENTIFICAÇÃO CME GROUP			IDENTIFICAÇÃO CLEARING DE DERIVATIVOS BM&FBOVESPA	
<i>Código Globex</i>	<i>Operador</i>	<i>Conta no CF</i>	<i>Corretora BM&FBOVESPA</i>	<i>Conta na Corretora</i>
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)

O lado esquerdo da tabela corresponde à identificação do participante no âmbito do CME Group e o lado direito, à identificação na Clearing de Derivativos BM&FBOVESPA. Os campos *Operador* e *Conta no CF* são os únicos que admitem o caractere “*” como forma de indicar, respectivamente, um operador indefinido e/ou uma conta no CF (*clearing firm*) indefinida. Os demais campos obrigatoriamente devem conter códigos válidos cadastrados nas correspondentes bolsas.

Considerando-se a tabela de mapeamento da Figura 1, o modelo de mapeamento de identificação do participante baseia-se nas seguintes regras:

Regra 1 – Admite-se múltiplas entradas idênticas na tabela de mapeamento contendo, conjuntamente, os mesmos valores para os campos *Corretora BM&FBOVESPA* e *Conta na Corretora*, ou seja, é permitido estabelecer relação entre *n* participantes CME Group e um mesmo participante da Clearing de Derivativos BM&FBOVESPA.

Regra 2 – Não se admite mais de uma entrada na tabela de mapeamento contendo, conjuntamente, os mesmos valores para os campos *Código Globex*, *Operador* e *Conta no CF*. São considerados, para esta finalidade, os casos em que os campos *Operador* e/ou *Conta no CF* assumem valor “*”.

Regra 3 - Utilização de “*”

Supondo uma ordem enviada sob o Código Globex “C”, pelo operador “S”, em nome da conta “D” no CF, então as seguintes diretivas de mapeamento devem ser empregadas, na seqüência.

1ª Diretiva - Caso exista na tabela de mapeamento linha com campos (1), (2) e (3) iguais a C, S e D, respectivamente, então o mapeamento é efetuado de acordo com os campos (4) e (5) desta linha;

2ª Diretiva - Caso não se verifique a 1ª diretiva e exista na tabela de mapeamento linha com campos (1), (2) e (3) iguais a C, * e D, respectivamente, então o mapeamento é efetuado de acordo com os campos (4) e (5) desta linha;

3ª Diretiva - Caso não se verifique as diretivas 1 e 2 e exista na tabela de mapeamento linha com campos (1), (2) e (3) iguais a C, S e *, então o mapeamento é efetuado de acordo com os campos (4) e (5) desta linha;

4ª Diretiva - Caso não se verifique as diretivas 1, 2 e 3 e exista na tabela de mapeamento linha com campos (1), (2) e (3) iguais a C, * e *, respectivamente, então o mapeamento é efetuado de acordo com os campos (4) e (5) desta linha;

5ª Diretiva - Caso não se verifique as diretivas 1, 2, 3 e 4, a ordem é rejeitada.

Exemplo: Considere que a tabela de mapeamento contenha todos os seguintes registros.

IDENTIFICAÇÃO CME GROUP			IDENTIFICAÇÃO CLEARING DE DERIVATIVOS BM&FBOVESPA	
<i>Código Globex</i>	<i>Operador</i>	<i>Conta no CF</i>	<i>Corretora BM&FBOVESPA</i>	<i>Conta na Corretora</i>
200	OP1	4000	20	222
100	OP2	5000	20	223
100	OP3	5000	20	223
100	*	5000	20	224
100	*	*	20	225

Considere uma ordem enviada sob o Código Globex 100, pelo operador OP10, em nome da conta 8000 no CF.

Neste exemplo, não se verifica a 1ª Diretiva, pois a tabela não contém registro com os campos Código Globex, Operador e Conta no CF iguais a 100, OP10 e 8000, respectivamente.

A 2ª Diretiva também não se verifica, pois não há na tabela entrada com os campos Código Globex, Operador e Conta no CF iguais a 100, * e 8000, respectivamente.

A 3ª Diretiva também não se verifica, pois a tabela não contém entrada com os campos Código Globex, Operador e Conta no CF iguais a 100, OP10 e *, respectivamente.

A 4ª Diretiva se verifica, dado o último registro da tabela, cujos campos Código Globex, Operador e Conta no CF são iguais a 100, * e *, respectivamente. Os negócios gerados por esta ordem são, portanto, atribuídos, na Clearing de Derivativos BM&FBOVESPA, à conta 225 na corretora 20. Caso a tabela não contivesse o último registro, significaria ausência de uma conta, na Clearing de Derivativos, apta a receber negócios oriundos de ordens enviadas em nome desse participante e a ordem seria rejeitada.